



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 026/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025, e

Considerando *Petrópolis Gonçalense* desistiu do Recurso Voluntário nº 143/2025, interposto junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) visando reverter julgamento do proferido pelo Pleno Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro (TJD/RJ), que atribuiu perda de 03 (três) pontos ao clube na Taça Santos Dumont do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025;

Considerando o STJD, por meio de sessão de julgamento realizada nesta data e com transmissão ao vivo na rede mundial de computadores, negou provimento ao Recurso Voluntário nº 170/2025, interposto pelo *Americano FC* visando reverter julgamento do proferido pelo Pleno do TJD/RJ, que atribuiu perda de 04 (quatro) pontos ao clube na Taça Santos Dumont do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025;

Considerando a necessidade de conferir agilidade ao prosseguimento da Fase Semifinal do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025, especialmente em razão da observância dos prazos de manutenção dos vínculos desportivos mantidos entre os atletas e os clubes que prosseguirão na competição

Considerando que o artigo 18, II, do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 131 do RGC atribui competência ao DCO da FERJ para expedir instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI;

Considerando que o artigo 38 do REC indica que caberá ao DCO da FERJ expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento

RESOLVE:

Determinar a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final da Taça Santos Dumont do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025, com o prosseguimento da competição na sua Fase Semifinal, revogando os efeitos da RDI nº 019/25.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**